# Universidade de São

**REITORIA** 

PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO PORTARIA PRPI 887, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera o docente responsável pelo projeto de pesquisa no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica alterado o docente responsável pelo projeto de pesquisa, publicado pela Portaria PRP 794, de 15/01/2021, para Magda Maria Sales Carneiro-Sampaio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2022 (Proc. USP

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

#### PORTARIA MZ Nº 07/2023

Dispõe sobre os procedimentos e documentação necessários para movimentação de acervo zoológico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) entre o MZUSP e as demais instituições nacionais e estrangeiras.

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, Marcelo Duarte da Silva, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1o. Qualquer saída de material pertencente ao acervo zoológico do MZUSP (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) a outras instituições, seja por empréstimo, permuta ou doação, será autorizado apenas por docente da ativa dos quadros do MZUSP. O envio de acervo zoológico do MZUSP a outras instituições por empréstimo, permuta, doação, ou a devolução de material para a instituição de origem, deve ser iniciado por docentes da ativa ou aposentados, curadores associados e técnicos de nível médio e superior do MZUSP.

Artigo 2o. A obtenção de material (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) por empréstimo, permuta ou doação deve ser solicitada por docentes da ativa, aposentados ou curadores associados do MZUSP.

Artigo 3o. O solicitante de material (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) por empréstimo é integralmente responsável pela custódia, curadoria e devolução do material em questão, quando não se tratar de amostragem destrutiva.

Artigo 4o. Empréstimo, devolução, permuta e doação de material (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) só pode ser efetuado através dos correios ou por portador, se destinado à instituição brasileira.

Parágrafo 1o. Movimento de material zoológico pelos correios. A Secão de Expediente do Museu de Zoologia é o órgão oficial de envio de material do MZUSP (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) pelos correios. Quaisquer embalagens contendo material científico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) devem ser entregues à(ao) responsável pelo Escritório de Gestão Científica do MZUSP. A Seção de Expediente do Museu de Zoologia não está autorizada a receber embalagens contendo material científico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) que não por meio do Escritório de Gestão Científica do MZUSP, que será a instância responsável pela verificação da documentação pertinente. Em anexo a esta portaria seque o quadro com considerações gerais sobre quaisquer movimentações de material zoológico. A Secretaria da Divisão Científica providenciará o arquivamento de uma cópia do Invoice.

Parágrafo 2o. Movimento de material através de portador. O Escritório de Gestão Científica do MZUSP é responsável pela verificação da documentação pertinente. A documentação em questão consiste do Invoice e das eventuais licenças ou autorizações que se fizerem necessárias.

Artigo 5º. Empréstimos, devoluções, permutas e doações de material (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) serão efetuados apenas pelos correios ou por empresas de remessa expressa, se destinado às instituições estrangeiras, sendo vedado o transporte via portador.

Parágrafo único. Movimento de material pelos correios ou por empresas de remessa expressa. A Seção de Expediente do Museu de Zoologia é o órgão oficial de envio de material do MZUSP (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) pelos correios ou por empresas de remessa expressa. Quaisquer embalagens contendo material científico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) devem ser entregues à(ao) responsável pelo Escritório de Gestão Científica do MZUSP. A Secão de Expediente do Museu de Zoologia não está autorizada a receber embalagens contendo material científico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) que não por meio do Escritório de Gestão Científica do MZUSP, que será a instância responsável pela verificação da documentação pertinente. Em anexo a esta portaria segue o quadro com as instruções sobre o trânsito de material zoológico entre o MZUSP e as instituições estrangeiras, discriminando toda documentação exigida para cada um dos casos, além de conter considerações gerais sobre quaisquer movimentações de material zoológico. A Secretaria da Divisão Científica providenciará: (i) o número para protocolo da quia de remessa de material; (ii) a verificação da existência de TTM vigente (quando pertinente); (iii) o arquivamento de uma via da 'Guia de Remessa"

Artigo 6o. Fica terminantemente proibido o movimento de material por quaisquer outros meios ou procedimentos. Caso constatada a movimentação por outros meios serão aplicados os procedimentos administrativos cabíveis.

Artigo 7o. Os docentes da ativa, aposentados, técnicos e curadores associados do MZUSP devem conhecer e se atualizar sobre as leis, normativas e documentação necessárias ao trânsito de material zoológico previamente a quaisquer movimentacões de material científico (espécimes, parte de espécimes ou tecidos) e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos junto ao Escritório de Gestão Científica do MZUSP.

Artigo 8°. Encontra-se na página da intranet do MZUSP toda a documentação obrigatória para o Trânsito de Material Zoológico, discriminada para cada tipo de movimentação (remessa/ envio/devolução), além dos formulários correspondentes e exigidos conforme a legislação vigente, sob risco de penalidades em caso de seu descumprimento.

Artigo 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 4 de abril de 2023.

# **EDITORA DA USP**

**EDITORA DA USP** 

Extrato de Contrato Edição Contratante: Editora da Universidade de São Paulo Contratada: Beatriz Piccolotto Siqueira Bueno Contrato de edição da obra: "Uma História da Urbanização

em Perspectiva Global"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura Data da assinatura: 03-04-2023 Processo: 2023.1.189.91.4

#### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Proc. USP 2022.1.14867.1.3; Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Wuhan Univer-

sitv" (WHU), China: Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de

Vigência: de 22/03/2023 a 21/03/2028; Data da assinatura: 22/03/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

# ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo:22.1.1752.27.1 Convênio: 1015330

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA em Negócios e Estética da Moda" 4º Edição a ser realizado no período de 07/03/2023 a 07/11/2023.

Data da assinatura:07/03/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corri-

dos do término do curso Valor: R\$ 3.162.600,00

Resumo do Convênio Acadêmico. Processo:22.1.626.27.2 Convênio: 1014677

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "Mídia, informação e cultura" 12º Edição a ser realizado no período de 04/03/2023 a 28/09/2024. Data da assinatura:31/03/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corri-

dos do término do curso Valor: R\$ 324.000,00

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo:22.1.1753.27.8 Convênio: 1015334

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e

Comunicação- ARCO Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "Cultura Material e Consumo: Perspectivas

Semiopsicanalísticas" 6º Edição a ser realizado no período de

27/02/2023 a 27/10/2024. Data da assinatura:27/02/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso

Valor: R\$ 895 500 00

#### Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo:22.1.1595.27.3 Convênio: 1015325

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por obieto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de . Éspecialização "MBA Gestão de Comunicação e Marketing" 2º Edição a ser realizado no período de 13/03/2023 a 13/03/2025. Data da assinatura:13/03/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corri-

dos do término do curso Valor: R\$ 2.980.800,00

### Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo:22.1.1594.27.7 Convênio: 1015324

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA em Gestão e Transformação Digital" 2º Edição a ser realizado no período de 03/04/2023 a 16/12/2023.

Data da assinatura:29/03/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso

Valor: R\$ 3.162.600,00

Resumo do Convênio Acadêmico. Processo:22.1576.27.9 Convênio: 1015298

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "Estética e Gestão da Moda" 10º Edição a ser realizado no período de 07/03/2023 a 07/03/2025.

Data da assinatura:29/03/2023 Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corri-

dos do término do curso Valor: R\$ 859.500,00

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2022.1.1267.27.6 Convênio: 48009

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes. Objetivo: Cooperação na elaboração do Plano de Desen-

volvimento Turístico Municipal de São José do Barreiro (PDTM), processo que exige atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão na área de Planejamento e Organização do Turismo e Projeto Interdisciplinar de Turismo.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

# **ESCOLA DE ENFERMAGEM**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Escola de Enfermagem

Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2023.5.38.7.7

Pagamento de Tradução de Artigo Científico Documento de Compra n.º 81901/2023

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP Contratado: ROBERT DAVI RUIZ DE OLIVEIRA ME Publique-se

Prof.a Dr.a Regina Szylit

# ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 22.1.02846.03.2 Nº Sistema de Convênios USP: 1015262

Partícipes: Convênio que si celebram entre a USP/ EP, Reliasoft Brasil Ltda., EDP Transmissão de Goiás S.A., EDP Transmissão Aliança SC S.A., EDP Transmissão SP-MG S.A e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.

Projeto: Integração entre Sistemas Especialistas e Manutenção Centrada em Confiabilidade: Ferramenta Automatizada para Detecção/Diagnose de Falhas e Predição de Confiabilidade Aplicada à Subestações de Transmissão

Objeto:Desenvolver um sistema automatizado para a detecção, diagnose e prognose de falhas de equipamentos críticos de

uma subestação, considerando o registro de monitoração no sistema supervisório, visando aplicar a prática de manutenção preditiva, pilar fundamental da filosofia da Manutenção Centrada em Confiabilidade.

Valor: R\$2.806.760.00

Data da assinatura: 04/04/2023

Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura.

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** Rerratificação do 1º Termo de Aditamento do Contrato

Processo: 21.1.420.11.8

Parecer PG.P:7394/2019 Contrato nº: 39/2021

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Contratada: MCJ Ferraro Empreendimentos Ltda - EPP Rerratificação: onde se lê 1º termo de aditamento leia-se: 3º

mo de Aditamento ao Contrato 39/21. Inclua-se: Cláusula Segunda: Valor, Atualização dos Preços

e Pagamento. O valor inicial do contrato é de R\$ 7.812.312,11. Em decorrência do reajuste anual no valor de R\$ 664.917,29 e do reequilibrio financeiro

ora concedido, gerando uma diferença no valor de R\$ 352.381,23, o valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 8.829.610,63. Data de Assinatura: 28/03/2023

# FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

#### COMUNICADO

RESULTADO DE APURAÇÃO

Eleição de um representante dos antigos alunos de graduação, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - PORTARIA FAUUSP Nº 12, de 28.02.2023.

Representante eleito [mandato 01 (um) ano – de 05.04.2023 a 04.04.2024]:

Titular: THIAGO MATTOSO MITUSHIMA Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura

e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

#### MUSEU PAULISTA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 18/2023

PROCESSO: 23.1.00195.33.7
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Heitor Alexandre Ferreira Lima

CNPJ: 36.757.255/0001-40 OBJETO: FORNECIMENTO DE TRAVA DE SEGURANCA: WEBCAM

MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta" PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e

19/03/2020, respectivamente. VALOR DO CONTRATO: 9.510,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

122.1043.6351 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.30.61 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Sanemix Mundo de Serviços EIRELIRiber-filter

nércio de Filtros Ltda. - ME. Processo: 2023.1.267.59.1

# Empenho(s): 01275521/2023 FACULDADE DE MEDICINA

Faculdade de Medicina da USP

Seção de Contratos e Convênios - FMUSP Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Despacho do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo – Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior. "Ratifico o ato de declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.6666/93,

#### ressantando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina". Em, 04/04/2023. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO - USP. Processo 23.1.291.17.4. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFSM - Universidade Federal de Santa Maria - C.N.P.J: 95.591.764/0001-05. Obieto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à UFSM aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da FMRP-USP. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data

da Assinatura: 30 de março de 2023. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO - USP. Processo 23.1.290.17.8. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFSM – Universidade Federal de Santa Maria - C.N.P.J: 95.591.764/0001-05. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UFSM, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

#### Data da Assinatura: 30 de março de 2023. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

PROCESSO Nº 2023.1.203.17.8 CONVITE Nº 002/2023 - FMRP-USP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO FUNDO DO TERRENO DO CENTRO DE MEDICINA LEGAL - CEMEL DA FMRP-USP, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CATÃO ROXO, 2398 RIBEIRÃO PRETO - SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a informação às fls. 255 dos autos, Adjudico e Homologo à empresa Suely dos Santos Oliveira Materiais de Construção, com proposta no valor de R\$38.148,60 (trinta e oito mil, cento e guarenta e oito reais e sessenta centavos). o procedimento licitatório referente ao Convite nº 002/2023 FMRP-USP, destinado à Construção de muro de divisa do Fundo do Terreno do Centro de Medicina Legal - CEMEL da FMRP-

-USP, localizado na Rua Tenente Catão Roxo, 2398 - Ribeirão Preto - SP.

Encaminhe-se para empenho.

Ribeirão Preto, 4 de abril de 2023 Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

# FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria FOB-USP Nº 04/2023, de 03 de abril de 2023. Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Odontologia de Bauru.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice--Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento, será realizada em 10 de maio de 2023, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos. DAS ÎNSCRIÇÕES

do de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora. § 1° - As chapas poderão ser compostas por Professores

protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, ou através do e-mail academica@fob.usp.br, no prazo de 06.04.2023 a 17.04.2023, o pedi-

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão

Titulares e Associados. § 2° - A Diretora divulgará, às 10h horas do dia 18.04.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual

indeferimento. Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 19.04.2023 a 02.05.2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de

Professores Doutores 2 e 1. Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 02.05.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de

eventual indeferimento.

DA VOTAÇÃO

DO COLÉGIO ELEITORAL Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade

§ 1° - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 08.05.2023. § 2° - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele

substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado. § 3° - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da

Artigo 5° - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP o endereco eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta. Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos

elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente. Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de elei-

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

tores votantes. Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice -Presidente: III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a)

candidato(a) a Presidente; IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice- Presidente. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presi-

dente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Portaria FOB-USP Nº 05/2023, de 03 de abril de 2023. Dispõe sobre a eleição para representação de servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Faculdade de Odontologia de Bauru.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, conforme a conforme a Resolução CoIP nº 8323, de 21/09/2022, e a proposta de instituição da CIP na Unidade, aprovada pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento

em 08/12/2022, baixa a seguinte PORTARIA:

DA ELEIÇÃO Artigo 1º - A eleição para escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à CIP da FOB-USP realizar-se-á no dia 10/05/2023, das 9h às 17h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting da USP de votação e totalização de votos.

§ 1° - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-

administrativos não-docentes da FOB-USP.

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e

penso em razão de infração disciplinar. § 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato.

DA INSCRIÇÃO Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser enviado ao e-mail da Assistência Acadêmica, academica@fob. usp.br, mediante requerimento dirigido à Diretora da FOB-USP, até às 17h do dia 17/04/2023.

§ 1º - Não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos o servidor que for docente ou aluno da USP, garantido o direito de voto.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora da FOB-USP. § 3º - A lista com os candidatos inscritos será divulgada no

dia 18/04/2023, até as 10h, na página da Unidade. § 4º - Recursos serão recebidos até às 14h do dia 08/05/2023 no e-mail da Assistência Acadêmica, academica@ fob.usp.br, e serão decididos pela Diretora da FOB-USP da FOB-USP da FOB-USP da FOB-USP. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia

08/05/2023 DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4° - O sistema Helios Voting encaminhará aos eleitores, no dia 10/05/2023, até às 9h, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto. Artigo 5º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.





documento assinado digitalmente